Boletim de Serviço

Número: 128/21	12 de Julho de 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UFRN

Reitor

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Vice-Reitor

Henio Ferreira de Miranda

Sumário	
Atos da Administração da Universidade – UFRN	**04**
Colegiados Superiores – CS	**04**
Conselho De Administração – CONSAD	**04**
Câmara De Gestão De Pessoas - CGP	**04**
Gabinete do Reitor – GR	**06**
Pró-Reitorias – PR	**06**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	**06**
Centros Acadêmicos – CA	**10**
Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES	**10**
Programa De Pós-Graduação Em Geografia - GEOPROF	**10**
Centro de Tecnologia - CT	**11**
Centro De Ciências Da Saúde – CCS	**12**
Departamento De Infectologia - DINF	**13**
Coordenação Do Curso De Graduação Em Nutrição - CCNU	**14**
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	**24**
Escola De Ciências E Tecnologia - ECT	**24**
Escola Agrícola De Jundiaí - EAJ	**26**
Instituto Metrópole Digital - IMD	**27**
Faculdade De Engenharia, Letras E Ciências Sociais Do Seridó - FELCS	**27**
Anexos	**28**

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores - CS
Conselho De Administração – CONSAD
Câmara De Gestão De Pessoas - CGP
Resolução No 037/2021 - CGP/CONSAD, de 12 de julho de 2021.

Aprova redistribuição de servidor Técnico-Administrativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução No 052/2016-CONSAD, de 29 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.057734/2021-13.

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar a redistribuição do cargo de Pedagogo, nível E, ocupado pelo(a) servidor(a) HARUMI MATSUMIYA ALVES ARRUDA, Matrícula SIAPE nº 3011539, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN para a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

Parágrafo único. A redistribuição a que se refere o caput deste artigo efetivar-se-á com a contrapartida do código de vaga nº 983376, do cargo de Pedagogo, a ser oferecido pela UFPE para à UFRN.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Resolução No 038/2021 - CGP/CONSAD, de 12 de julho de 2021.

Aprova redistribuição de servidor Técnico-Administrativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução No 052/2016-CONSAD, de 29 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.010421/2021-93.

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar a redistribuição do cargo de Bibliotecário-Documentalista, nível E, ocupado pelo(a) servidor(a) RODRIGGO LEOPOLDINO CAVALCANTI I, Matrícula SIAPE nº 1979037, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN para a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

Parágrafo único. A redistribuição a que se refere o caput deste artigo efetivar-se-á com a contrapartida do código de vaga nº 703231, do cargo de Bibliotecário-Documentalista, a ser oferecido pela UFPE para à UFRN.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Resolução No 039/2021 - CGP/CONSAD, de 12 de julho de 2021.

Defere remoção de servidor técnico-administrativo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução No 056/2018-CONSAD, de 08 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 23077.070982/2019-27.

RESOLVE:

Art. 1o Deferir a remoção do(a) servidor(a) ADRIANA PAULA DA SILVA ELEUTERIO, SIAPE nº 2364458, cargo de ASSISTENTE SOCIAL, da Divisão de Acompanhamento e Avaliação – DAA/DDP para o Núcleo de Educação Infantil - NEI.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Resolução No 040/2021 - CGP/CONSAD, de 12 de julho de 2021.

Defere remoção de servidor técnico-administrativo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução No 056/2018-CONSAD, de 08 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 23077.020252/2021-08.

RESOLVE:

Art. 1o Deferir a remoção do(a) servidor(a) CLAUBERTO ROSENO DE CASTRO, SIAPE nº 1172236, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL para o Instituto de Medicina Tropical - IMT.

Parágrafo único. Quanto à solicitação em exercer a carga horária de 30h semanais, esta não foi apreciada no presente processo, por ser uma solicitação que poderá ser realizada junto à nova unidade de lotação do servidor, a depender das suas especificidades.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Gabinete do Reitor – GR
Portaria Nº 1028 / 2021 - R, de 12 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 50, §10º, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 23077.067233/2021-37,

RESOLVE

Designar THIAGO PEREZ JORGE, matrícula nº 3061670, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), para concluir o mandato da atual gestão até 10 de novembro de 2022.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria Nº 767 / 2021 - PROGESP, de 12 de julho de 2021.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N. º 23077.064301/2021-14.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 29/06/2021, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, LIDIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1352649, ocupante do cargo de Técnico em secretariado faz jus à progressão por capacitação do D-III para D-IV, pelo(s) curso(s): Lei nº 8.112/90 e suas alterações (40h); Direitos Humanos: Uma Declaração Universal (20h); Estruturas de gestão pública (30h); e pela anterior carga horária excedente de 70h, totalizando 160h (cento e sessenta horas).

O(a) servidor(a) utilizará 150h (cento e cinquenta horas) nesta referida progressão.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 768/2021-PROGESP, de 12 de Julho de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a DIOMADSON RODRIGUES BELFORT, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2140683, lotado(a) no(a) DEE/CT, com vigência a partir de 11/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 769/2021-PROGESP, de 12 de Julho de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a LIVIA NUNES CAVALCANTI, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2140775, lotado(a) no(a) IQ-UFRN, com vigência a partir de 11/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 770/2021-PROGESP, de 12 de Julho de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a GUSTAVO GIRAO BARRETO DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2140727, lotado(a) no(a) IMD, com vigência a partir de 11/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 771/2021-PROGESP, de 12 de Julho de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Promoção Funcional da Classe C - Adjunto Nível 004 para a Classe D - Associado Nível 001 a ANA PAULA CYSNE BARBOSA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2042234, lotado(a) no(a) DEPTO-EMAT, com vigência a partir de 10/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 772/2021-PROGESP, de 12 de Julho de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da DIII Nível 002 para a DIII Nível 003 a CLAUDIA CRISTIANE FILGUEIRA MARTINS RODRIGUES, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO, matrícula Siape 2968746, lotado(a) no(a) ES/UFRN, com vigência a partir de 11/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 773/2021-PROGESP, de 12 de Julho de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da DIII Nível 002 para a DIII Nível 003 a LANNUZYA VERÍSSIMO E OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO, matrícula Siape 1101781, lotado(a) no(a) ES/UFRN, com vigência a partir de 11/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 774/2021-PROGESP, de 12 de Julho de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da DIII Nível 002 para a DIII Nível 003 a BIANCA NUNES GUEDES DO AMARAL ROCHA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO, matrícula Siape 2837302, lotado(a) no(a) ES/UFRN, com vigência a partir de 11/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 775/2021-PROGESP, de 12 de Julho de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a FERNANDO HENRIQUE ANDRADE NOGUEIRA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2140814, lotado(a) no(a) DFARM/CCS, com vigência a partir de 11/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 776/2021-PROGESP, de 12 de Julho de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 003 para a Classe C - Adjunto Nível 004 a OSWALDO GOMES CORREA NEGRAO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1243443, lotado(a) no(a) DSC/CCS, com vigência a partir de 23/06/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 777/2021-PROGESP, de 12 de Julho de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 001 para a Classe C - Adjunto Nível 002 a RODRIGO NAUMANN BOUFLEUR, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2322190, lotado(a) no(a) DDGN, com vigência a partir de 05/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 778/2021-PROGESP, de 12 de Julho de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a LILIANE PEREIRA BRAGA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2075537, lotado(a) no(a) EMCM/RN, com vigência a partir de 16/06/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 779/2021-PROGESP, de 12 de Julho de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a CINTIA ALVES SALGADO AZONI, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2143029, lotado(a) no(a) DEPFONO, com vigência a partir de 11/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES
Programa De Pós-Graduação Em Geografia - GEOPROF

Portaria Eletrônica 013/2021-GEOPROF, 30 de junho de 2021.

O VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - MESTRADO PROFISSIONAL, do Centro de Ensino Superior do Seridó, usando de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1907/2019, de 17 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os professores doutores EUGENIA MARIA DANTAS (UFRN), matrícula SIAPE 6350736, ADRIANO LIMA TROLEIS (UFRN), matrícula SIAPE 1803535, TANIA CRISTINA MEIRA GARCIA (UFRN), matrícula SIAPE 350852, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Banca de Exame de Qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso de JÚLIO CEZAR FARIAS MACHADO BOTELHO, cujo título é "LABORATÓRIO DE GEOGRAFIA COMO ESPAÇO DE VIVÊNCIA: UMA PRÁTICA HUMANISTA", que ocorrerá no dia 13 de julho do corrente ano, às 18:30h, por meio de Webconferência.

Art. 2º - Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Pablo Sebastian Moreira Fernandez - Vice-Coordenador

Centro de Tecnologia - CT

Portaria De Comissão Nº 24 / 2021 - ADM/CT, de 07 de junho de 2021.

O Diretor do Centro de Tecnologia, no uso de suas atribuições geras e estatutárias,

RESOLVE:

Constituir Comissão Examinadora para Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Substituto do Magistério Superior do Departamento de Engenharia Química para a área de TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS, QUÍMICA E BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS E COMPOSTOS BIOATIVOS EM ALIMENTOS, de acordo com o Edital n° 033/2021-PROGESP, publicado no DOU em 30 de abril de 2021.

Membros Titulares:
1) THAYSE NAIANNE PIRES DANTAS (UFRN-EAJ) SIAPE 2052701 (Presidente)
2) CATHERINE TEIXEIRA DE CARVALHO (UFPB) SIAPE 2240077
3) CLÁUDIA SOUZA MACEDO (UFRN-EAJ) SIAPE 1731282

Membros Suplentes:
1) ANA PAULA COSTA CÂMARA (UFRN-EAJ) SIAPE 1747540

RETIFICAÇÃO: Onde se Lê, CLÁUDIA SOUZA MACEDO (UFRN-EAJ) SIAPE 1731282, leia-se ISABELLE DE LIMA BRITO (UFPB) SIAPE 2385852

Retificada por substituição de membros.

(a) Luiz Alessandro Pinheiro Da Camara De Queiroz - Diretor

Centro De Ciências Da Saúde – CCS
Portaria Nº 068/2021-CCS, de 12 de julho de 2021

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 524/2019-R, de 31 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no art. 145, parágrafo único, da Lei n° 8.112/1990, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Processo n° 23077.077550/2019-47, composta pelos professores DOUGLAS DO NASCIMENTO SILVA, mat. 2524058, Professor Associado, MARIA DAS GRAÇAS SOARES RODRIGUES, mat. 349685, Professor Associado e ALVARO CAMPOS CAVALCANTI MACIEL, mat. 1460020, Professor Adjunto, designada pela Portaria Eletrônica n° 060/2019-CCS, publicada no Boletim de Serviços n° 196, de 15 de outubro de 2019, redesignada pela Portaria n° 001/2021-CCS, de 07 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviços n° 003, de 07 de janeiro de 2021 e prorrogada pela Portaria Eletrônica n° 020/2021-CCS, publicada no Boletim de Serviços n° 045, de 11 de março de 2021, redesignada pela Portaria n° 064/2021-CCS, de 21 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviços n° 114, de 22 de junho de 2021 vem solicitar a PRORROGAÇÃO da citada Comissão, por mais 60 dias, a contar da data de 10 de julho de 2021, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 23077.077550/2019-47.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Antonio De Lisboa Lopes Costa - Diretor

Portaria Nº 069/2021-CCS, de 12 de julho de 2021

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere Portaria nº 524/2015-R, de 31 de maio de 2019;

Considerando o que dispõe o art. 4º da Resolução nº 124/2011-CONSEPE;

Considerando o Ofício nº 36/2021/CCNUT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a recondução de mandato dos membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Nutrição, das professoras Thaís Souza Passos (SIAPE 2275877) e Annamaria Nascimento (SIAPE 3280784), com data retroativa, a partir de 10/05/2021 até 09/05/2025, sendo este o 2º mandato. Adicionalmente, solicitamos a designação da professora Sancha Helena de Lima Vale (SIAPE 4659679) para o primeiro mandato no NDE, com data retroativa a partir de 01/07/2021 até 30/06/2025. As três professoras estão lotadas no Departamento de Nutrição, e a deliberação para estes mandatos foi realizada em reunião do Colegiado do Curso de Nutrição.

(a) Antonio De Lisboa Lopes Costa - Diretor

Departamento De Infectologia - DINF
Edital 001/2021-DINF, de 08 de julho de 2021.

NORMAS PARA ELEIÇÃO DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFECTOLOGIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, NO BIÊNIO 2021 A 2023.

A composição da Comissão Eleitoral e as seguintes Normas para Eleição de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Infectologia para o período de dois anos, a contar de 29 de Agosto de 2021, são apresentadas à Plenária do Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas.

I. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 A Comissão Eleitoral, instituída pela portaria nº 01/2021-DINF de 02 de julho de 2021, é formada por: Eveline Pipolo Milan (Presidente - Matrícula: ll49398), Mirella Alves da Cunha (Matrícula: 2415086), Denise Vieira de Oliveira (Matrícula: 1839371).

II. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

2.1 - A inscrição será feita nominalmente para cada chapa contendo os candidatos para Chefe e Vice-Chefe.
2.2 - A inscrição das chapas será efetivada por meio do preenchimento de requerimento na Secretaria do Departamento de Infectologia, no período de 08/07/2021 a 12/07/2021.
2.3 – No ato da inscrição também deverão ser entregues a Declaração de Nepotismo, o formulário de acumulação de cargos e a declaração de bens do Tribunal de Contas da União –TCU (Anexos às Normas para eleição)
2.4 - Somente poderão se inscrever os professores ocupantes de cargo ou emprego da carreira do magistério superior dentre aqueles em regime de dedicação exclusiva ou 40 (quarenta) horas semanais e que sejam lotados no Departamento de Infectologia.

III. DA ELEIÇÃO

3.1 - A eleição será direta e secreta e ocorrerá no dia 22/07/2021, através do SIG-Eleição, sistema desenvolvido pela Superintendência de Informática – SINFO, das 08:00 às 17:00hs.
3.2 O voto é facultativo aos eleitores: servidores (docentes e técnicos administrativos) lotados no Departamento de Infectologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e os discentes regularmente matriculados no semestre no curso de Graduação em Medicina da UFRN.
3.2.1 - Cada eleitor poderá votar uma única vez. O controle do processo de votação será feito pelo SIG-Eleição, que impede que um mesmo usuário vote mais de uma vez.
3.3 - A votação será norteada pelos seguintes procedimentos:
I - Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIG-Eleição, disponibilizado via internet e intranet, utilizando seu login/senha do sistema SIGAA;
II - Após o login, o eleitor será direcionado a uma tela de instruções sobre o processo de escolha. Para participar do processo, deverá clicar no botão correspondente da participação;

III - Ao confirmar a participação, o SIG-Eleição apresentará uma urna eletrônica para votação. O eleitor deverá digitar o número da chapa de sua preferência ou uma das opções de voto branco ou voto nulo, devendo, em seguida, confirmar sua escolha.

IV. DA APURAÇÃO

4.1 - A apuração será feita pela Comissão Eleitoral logo após o encerramento da votação.
4.2 - Os votos do conjunto de docentes, técnicos administrativos e alunos terão pesos de 70%, 20% e 10% para cada conjunto, respectivamente.
4.3 - A eleição será considerada anulada se o resultado (após aplicados os respectivos pesos) equivalente aos votos não válidos exceder a 50% do resultado referente aos votos computados.
4.3.1 - Considera-se voto válido o voto associado a uma chapa, isto é, excluindo-se os votos brancos e nulos.
4.3.2 - Caberá à Comissão Eleitoral estabelecer normas para o novo processo eleitoral, num prazo máximo de 48 horas contados a partir da divulgação deste.
4.4 - No caso de inscrição de chapa única, a chapa será declarada vencedora se após aplicados os respectivos pesos, o resultado for superior ao percentual de votos não válidos.
4.5 - No caso de concorrer mais de uma chapa, será declarada vencedora, aquela que alcançar o maior resultado (após aplicados os respectivos pesos) dentre os votos válidos.
4.6 - No caso de empate entre os resultados (após aplicados os respectivos pesos) de duas ou mais chapas concorrentes, será declarada vencedora aquela em que o candidato a Chefe, tiver maior tempo de serviço na UFRN. Persistindo o empate, será declarada vencedora a chapa em que o candidato a Chefe tiver idade maior.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

(a) Eveline Pipolo MIlan - Presidente
Mirella Alves da Cunha - Membro da Comissão
Denise Vieira de Oliveira - Membro da Comissão

Coordenação Do Curso De Graduação Em Nutrição - CCNU
Resolução nº 02/2021 - CCNUT, de 12 de julho de 2021

Dispõe sobre a regulamentação das normas internas de estágio do curso de graduação em Nutrição.

A Coordenação do curso de Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o colegiado do curso de Nutrição, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

Considerando a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a orientação normativa nº 02, de 24 de junho de 2016, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Resolução - CNE nº 5, de 07 de novembro de 2001, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição;

Considerando a Resolução Nº 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, que estabelece o estágio obrigatório como atividade acadêmica específica da formação em graduação, de caráter obrigatório;

Considerando o Código de Ética e Conduta do Nutricionista - Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) nº 599, de 25 de fevereiro de 2018;

Considerando a Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018, retificada em 23 de maio de 2018, que dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições;

Considerando a Resolução CFN nº 418, de 24 de março de 2008, que dispõe sobre a responsabilidade do Nutricionista quanto às atividades desenvolvidas por estagiários de nutrição;

Considerando o projeto pedagógico do curso de Nutrição e consequente necessidade de atualização da normatização do Regulamento sobre o Estágio Obrigatório e Não Obrigatório.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Regulamento sobre as normas internas de estágio do curso de graduação em Nutrição da UFRN anexas a presente Resolução e que dela fazem parte.

Art. 2° Revogar a Resolução nº 03/2019 do CCNUT, de 10 de abril de 2019.

Art. 3° Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Estas normas foram aprovadas na 6ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Nutrição, realizada, em 30 de junho de 2021.

(a) Sancha Helena de Lima Vale - Coordenadora

REGULAMENTO DAS NORMAS INTERNAS DE ESTÁGIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DA UFRN
(Anexo da Resolução nº 02/2021 - CCNUT, de 12 julho de 2021).

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 1° O estágio é uma atividade acadêmica, definido como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação de educando para o trabalho profissional, objetivando a aprendizagem social, profissional e cultural, e compreende os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, conforme Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução Nº 171/2013-CONSEPE/UFRN.

§ 1° Os estágios obrigatórios nas áreas de atuação do nutricionista, conforme define a Resolução CFN nº 600/2018, a saber: Nutrição em Alimentação Coletiva, Nutrição Clínica e Nutrição em Saúde Coletiva, estão pautados nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Nutrição – Resolução CNE/CES nº 5 de 07 de novembro de 2001 e apresentam carga horária mínima exigida de 20% da carga horária total do curso, distribuídas equitativamente entre as respectivas áreas.

§ 2° O estágio não obrigatório pauta-se pela Resolução Nº 171/2013-CONSEPE/UFRN, atendendo à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e que estabelece duração mínima de 100 horas e máxima de 02 (dois) anos, não devendo a carga horária ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. Nos

períodos em que não estão programadas aulas presenciais, o estágio poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Art. 2° O estágio obrigatório para a sua regularidade, envolve:
I – orientador(a) de estágio; e
II – supervisor(a) de campo.
§ 1° O(A) orientador(a) do estágio é um(a) professor(a) da UFRN responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico do(a) aluno(a) durante a realização dessa atividade.
§ 2° O(A) supervisor(a) de campo é um(a) nutricionista lotado(a) na unidade de realização do estágio, responsável naquele local pelo acompanhamento do(a) aluno(a) durante o desenvolvimento dessa atividade.
Art. 3° Ao se inscrever no estágio obrigatório, o(a) aluno(a) será acompanhado(a) pelo(a) coordenador(a) de estágio e professor(a) orientador(a) em relação às questões administrativas e didático-pedagógicas, respectivamente.
Art. 4° As vagas de estágio podem ser obtidas pelo(a) coordenador(a) de estágio, pelo(a) professor(a) orientador(a) e/ou pelo(a) próprio(a) aluno(a), desde que o local tenha condições de proporcionar vivências práticas na área de atuação do aluno(a), além de dispor de um(a) nutricionista para realizar a supervisão de campo.
Parágrafo Único: Cabe ao(à) coordenador(a) de estágio da área específica, em comum acordo com os(as) professores(as) orientadores(as), definir o processo de obtenção de vagas.
Art. 5° Para estágios obrigatórios desenvolvidos na UFRN ou não, a obrigatoriedade do seguro é da própria UFRN. A UFRN pode, se julgar conveniente, assumir a contratação do seguro pessoal do estagiário.
Art. 6° O termo de compromisso do estágio deve ser assinado, obrigatoriamente, pelo(a) aluno(a), professor(a) orientador(a), coordenador(a) do curso, supervisor(a) de campo e responsável pela Unidade Concedente do estágio.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Art. 8° Os estágios não obrigatórios poderão ser realizados na própria UFRN ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação do curso de Nutrição, por meio da formalização de convênio firmado diretamente com a UFRN ou com agentes de integração a ela conveniados.
§ 1° Os estágios somente poderão ocorrer em unidades ou instituições que tenham condições de proporcionar vivências práticas na área de formação do aluno e disponha de nutricionista para assumir a supervisão de campo.
§ 2° A proposta de realização do estágio não obrigatório deverá ser encaminhada pela empresa e/ou instituição concedente, assegurando-se a disponibilidade do Termo de Compromisso de Estágio à coordenação do curso de Nutrição e o Plano de Atividades do(a) estagiário(a) ao(à) professor(a) orientador(a), o qual será definido segundo a área de atuação, conforme perfil de atividades previstas no plano.

§ 3° O(A) coordenador(a) do curso assinará o termo de compromisso do estágio não obrigatório, mediante a análise da compatibilidade existente entre o plano de atividades apresentado e as competências e habilidades do(a) aluno(a) para desenvolvê-lo.
§ 4° Cabe à pessoa jurídica onde se realizará o estágio providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do aluno(a). Para estágios não obrigatórios desenvolvidos na UFRN, a obrigatoriedade do seguro é da própria UFRN. Os estágios não obrigatórios desenvolvidos em outra empresa e/ou instituição, o seguro é responsabilidade da pessoa jurídica onde se realizará o estágio.
§ 5° O termo de compromisso do estágio não obrigatório deverá conter os dados referentes ao seguro contra acidentes pessoais.
§ 6° O estágio não obrigatório somente deverá ser realizado por aluno(a) regularmente matriculado(a), mediante aprovação de um plano de atividades compatível com o momento de formação do(a) aluno(a).
§ 7° Torna-se obrigatório o cadastramento do(a) aluno(a) no módulo de estágio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA para realização do estágio.
§ 8° Os termos de compromisso devem ser assinados pelas partes envolvidas e inseridos no sistema antes do início do estágio, para sua ativação.
§ 9° A oficialização do estágio está condicionada à documentação exigida, nos termos da Resolução Nº 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013.
Art. 9° O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:
I – matrícula e frequência regular do(a) aluno(a) no curso de Nutrição;
II – celebração de termo de compromisso entre o(a) educando(a), a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
Art. 10°O estágio não obrigatório para a sua regularidade, envolve:
I – orientador(a) de estágio;
II – supervisor(a) de campo.
§ 1° O(A) orientador(a) do estágio é um(a) professor(a) da UFRN responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico do(a) aluno(a) durante a realização dessa atividade.
§ 2° O(A) supervisor(a) de campo é um(a) nutricionista lotado(a) na unidade de realização do estágio, responsável naquele local pelo acompanhamento do(a) aluno(a) durante o desenvolvimento dessa atividade.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 Compete à Coordenação do Curso de Nutrição:
I – coordenar e acompanhar as atividades administrativas inerentes à realização do estágio;
II – manter contato permanente com os(a) coordenadores(as) de estágio das áreas específicas;
III – representar a UFRN na formalização do termo de compromisso;
IV – encaminhar a relação nominal de alunos(as) para formalização de seguros contra acidentes pessoais.
V – encaminhar ao setor de convênios a solicitação de formalização de novos convênios e/ou renovação de convênios vencidos.
VI – gerenciar o módulo de estágio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

Art. 12 Compete aos(às) coordenadores(as) de estágio das áreas específicas:
I – identificar oportunidades de estágio obrigatório.
II – zelar pelo cumprimento das normas e recomendações dos Concedentes para a realização de estágios nas unidades sob suas responsabilidades, guardando-se a compatibilidade dessas com as normas de estágio do curso.
III – coordenar e acompanhar as atividades administrativas inerentes à realização do estágio obrigatório;
IV – encaminhar à coordenação do curso a necessidade de formalização de novos convênios para realização de estágio obrigatório;
V – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
VI – indicar professor(a) orientador(a), da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
VII – encaminhar à coordenação do curso de Nutrição a proposta semestral para execução dos estágios obrigatórios;
VIII – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o(a) estagiário(a) para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
XI – disponibilizar à coordenação do curso de Nutrição, aos(às) supervisores(as) de campo e aos(às) alunos(as) a avaliação do estágio realizada pelos(as) alunos(as) e supervisores(as) de campo;
X – encaminhar à coordenação do curso informações necessárias para preenchimento dos termos de estágio.
Art. 13 Compete ao(à) professor(a) orientador(a) de estágio:
I – representar a UFRN na definição do plano de atividades do(a) estagiário(a);
II - avaliar o plano de atividades do estágio não obrigatório e sua coerência com o curso e com as competências e habilidades exigidas para realizá-lo;
III – manter contato permanente com os(as) estagiários(as) e orientar suas atividades conforme as normas vigentes;
IV – manter contato permanente com os(as) supervisores(as) de campo e assessorá-los(las), quando necessário;
V – destinar horário para atendimento do(a) estagiário(a), objetivando dar o suporte necessário para que as metas do estágio sejam cumpridas de forma satisfatória;
VI – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas referentes às atividades programadas para o estágio obrigatório;
VII – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, informando ao(à) coordenador(a) de estágio em caso de descumprimento de suas normas;
VIII – exigir do(a) aluno(a) a apresentação da(s) atividade(s) de acordo com os critérios de avaliação e qualificação do estágio obrigatório;
IX – cadastrar a frequência dos componentes curriculares obrigatórios tipo estágio no sistema acadêmico;
X – cadastrar as notas dos(as) alunos(as) nos componentes curriculares obrigatórios tipo estágio no sistema acadêmico.
XI – Validar os relatórios de avaliação do estágio preenchidos pelos(as) estagiários(as) no sistema acadêmico.
Art. 14 Compete ao(à) supervisor(a) de campo:
I – apresentar ao(à) estagiário(a) a Instituição a que pertence, promovendo seu acolhimento;
II – orientar e acompanhar o cumprimento das atividades previstas;

III – monitorar a frequência do(a) aluno(a) e enviar ao(à) professor(a) orientador(a) o atestado de frequência e a avaliação do(a) estagiário(a), devidamente preenchidas e assinadas;
IV – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso e, em caso de descumprimento de suas normas, comunicar ao(à) professor(a) orientador(a) do estágio.
Art. 15 Compete ao(à) aluno(a) estagiário(a):
I – desenvolver atividades de caráter profissionalizante, estritamente vinculados às especificidades do curso;
II – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, informando ao(à) professor(a) orientador em caso de descumprimento de suas normas;
III – apresentar a(s) atividade(s) de acordo com os critérios de avaliação e qualificação do estágio obrigatório;
IV – manter contato permanente com o(a) professor(a) orientador(a);
V – apresentar o relatório de avaliação semestral, quando se tratar de estágio não obrigatório;
VI – preencher o relatório de avaliação no sistema acadêmico, ao final do estágio.
Parágrafo único. A conduta ética e o respeito ao Código de Ética Profissional do Nutricionista devem nortear o comportamento do(a) estagiário(a) na Universidade, Empresa ou Instituição na qual esteja desenvolvendo suas atividades, em relação às determinações legais, ao cumprimento às atribuições e ao relacionamento com as pessoas envolvidas, sejam dirigentes ou subordinados.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DA ASSIDUIDADE DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 16 O coordenador de estágio e professor orientador deverão disponibilizar os roteiros de trabalho das atividades parciais e/ou finais.
Art. 17 O estagiário deverá entregar as atividades conforme os critérios estabelecidos em cada área, respeitando os prazos do cronograma definido no início do estágio. Uma cópia digital deverá ser destinada à unidade onde se realizou o estágio.
Art. 18 Cabe ao coordenador de estágio da área específica, em comum acordo com os professores orientadores, estabelecer os critérios da avaliação e a qualificação do estágio.
Art. 19 O acompanhamento e a avaliação do estágio são responsabilidade do professor orientador, sendo solicitada a participação do supervisor de campo.
Art. 20 Os critérios de avaliação de aprendizagem devem atender à regulamentação vigente dos cursos de graduação da UFRN.
Art. 21 O professor orientador deve receber da unidade onde se realiza o estágio, avaliações e frequência do estagiário, assinadas pelo supervisor de campo.
Art. 22 A avaliação da assiduidade deve atender à regulamentação vigente dos cursos de graduação da UFRN para os componentes curriculares do tipo estágio.

CAPÍTULO VI
DA DISPENSA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 23 É permitida ao aluno regular, com comprovado conhecimento e experiência de estágio por, no mínimo, 270 horas, correspondentes à carga horária exigida em cada estágio obrigatório, a dispensa de cursar o estágio obrigatório correlato necessário à integralização curricular, mediante aprovação por banca composta por 3 (três) professores da área de

conhecimento do componente curricular objeto da solicitação, nomeada pelo chefe do departamento.
§ 1° Os documentos para solicitação de dispensa do estágio obrigatório são:
I – Declaração de Experiência discente na área do componente curricular em que solicita a dispensa, que corresponda a, no mínimo, a carga horária do estágio obrigatório da área (ANEXO I) com indicação do nome do supervisor de campo e da(o) professor(a) orientador(a), com as respectivas assinaturas.
II – Declaração de Estágio Não Obrigatório ou Experiência Profissional Orientada, assinada pelo supervisor de campo e responsável técnico, respectivamente (ANEXO II).
III – Relatório de Atividades, conforme normas da área do componente curricular em que é solicitada a dispensa (ANEXO III).
§ 2° A banca poderá solicitar que o aluno(a) apresente de forma oral o relatório de atividades. Neste caso, o aluno(a) terá 25 minutos para apresentar o relatório e cada membro da banca avaliadora terá 10 minutos para arguição, não sendo concedido direito à réplica.
§ 3° A avaliação do aluno(a) é feita por meio dos documentos citados nos itens I, II e III do parágrafo 1, a fim de deferir ou indeferir a solicitação de dispensa do componente curricular. Em caso de indeferimento da dispensa, este deverá ser fundamentado.
§ 4° O aluno deverá solicitar a dispensa do componente curricular atendendo aos prazos semestrais definidos anualmente pelo colegiado do curso, definido a partir do calendário acadêmico.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Estão sujeitos a estas normas, os alunos(as) matriculados no curso de graduação em Nutrição que realizarão estágio obrigatório ou não obrigatório, conforme estrutura curricular vigente.
Art. 25 No que se refere à dispensa do componente obrigatório, estão sujeitos a estas normas os alunos(as) matriculados no curso de graduação em Nutrição que comprovadamente realizaram estágios não obrigatórios ou experiência profissional orientada durante o curso.
Art. 26 Estas normas entram em vigor na data de sua publicação e só pode ser alterada mediante aprovação do colegiado do curso.
Estas normas foram aprovadas nas 6ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Nutrição, realizada, em 30 de junho de 2021.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO – DISCENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Eu, _____,
matrícula_____, estudante do curso de graduação em Nutrição do Centro de Ciências da Saúde da UFRN, declaro que posso comprovar vivência na área de _____, por meio de estágio não

_____

obrigatório ( ) ou experiência profissional orientada por nutricionista habilitado ( ), desenvolvido no período de ___/___/___ a ___/___/___, com carga horária semanal de _____ horas e/ou carga horária total de _____ horas, na Instituição/Campo de Estágio _____, sob a supervisão de campo do(a) Nutricionista _____, com nº _____ de registro no CRN 6ª região e orientação do(a) Professor(a) _____, e, portanto, solicito dispensa do estágio obrigatório da referida área, conforme documentos comprobatórios em anexo (1 - declaração de estágio não obrigatório e/ou experiência profissional orientada, assinada, respectivamente, pelo(a) supervisor(a) de campo e/ou responsável técnico; 2 - relatório conforme normas da respectiva área).

(local), _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) discente

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUPERVISÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - SUPERVISOR DE CAMPO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUPERVISÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E/OU ORIENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, _____, CPF _____, Nutricionista com nº _____ de registro no CRN 6ª Região, declaro para os fins que se fizerem necessários que supervisionei ( ) ou orientei ( ) o (a) discente _____, matrícula _____, do curso de graduação em Nutrição da UFRN, durante o período de ___/___/___ a ___/___/___, com carga horária semanal de _____ horas e/ou carga horária total de _____ horas, na Instituição/Campo de Estágio _____. Durante esse período, o discente acima referido realizou as atividades descritas em seu relatório de experiência na área de _____, sob minha supervisão, de forma satisfatória, conforme descrito em relatório de avaliação final.

(local), _____ de _____ de _____.

_____

SUPERVISOR DE CAMPO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

_____

ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ORIENTADA POR NUTRICIONISTA HABILITADO

RELATÓRIO DA ÁREA DE NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA
O aluno deverá apresentar um relatório de experiência explicitando as vivências nos diferentes âmbitos da Gestão em Alimentação Coletiva e relatar a execução de um trabalho técnico, conforme orientações a seguir:

Roteiro do Relatório Final

Elementos pré-textuais: Capa; Folha de rosto; Sumário.

Introdução
Descrição da Unidade de Alimentação e Nutrição onde realizou o estágio ou experiência orientada, apresentando: informações gerais da UAN, estrutura organizacional, organograma, modalidade de gestão e sistema de distribuição, nº de refeições.

2. Relato de experiência

A) No âmbito da estruturação físico-funcional da UAN

Descrição das áreas da UAN, considerando ambiência, iluminação e setorização.

B) No âmbito da gestão de pessoas

Quadro de funcionários da UAN, com a respectiva distribuição de cargos e o dimensionamento de pessoal para a referida UAN, por meio do método do N minuto; análise crítica do percentual de adequação do pessoal.

C) No âmbito do planejamento alimentar

Apresentar a implantação do cardápio referente a uma semana (5 dias), com sua respectiva análise nutricional em tabelas de análise, sendo uma referente a cada dia da semana de implantação, apresentadas em anexo; elaborar fichas técnicas dos pratos principais; apresentar análise crítica e sugestões para a melhoria da alimentação da coletividade onde realizou o estágio;

OU No âmbito do Controle Higiênico-sanitário na Produção de refeições

Diagnóstico higiênico-sanitário, com base em checklist orientado pela Resolução RDC nº 216/2004 e considerando a RDC nº 52/2014, quando aplicável, apresentando o plano de ações corretivas referente às não conformidades encontradas no diagnóstico.

3. Relato do Trabalho Técnico

4. Considerações Finais

Descrever a vivência do estágio ou experiência orientada, ressaltando pontos importantes na construção formativa do aluno.

Referências

RELATÓRIO DA ÁREA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

O aluno deverá apresentar um relatório de experiência explicitando as vivências nos diferentes âmbitos da Nutrição em Saúde Coletiva (Políticas e Programas Institucionais; e/ou Atenção Básica em Saúde - Promoção da Saúde, Assistência à Saúde; e/ou Vigilância em Saúde) e relatar a execução de um trabalho colaborativo, em consonância com as necessidades do serviço.

Roteiro do Relatório Final

Elementos pré-textuais: Capa; Folha de rosto; Sumário.

1. Introdução

Caracterização da instituição dando ênfase aos aspectos organizacionais e/ou gerenciais da política; e/ou do programa; e/ou da ação de alimentação e nutrição; e/ou da unidade básica de saúde; e/ou atividade de vigilância em saúde, selecionada para objeto de estudo.

2. Relato das Experiências

A) No âmbito das Políticas e Programas Institucionais

Relato do acompanhamento da gerência, planejamento e/ou execução/avaliação de um dos programas e/ou ações de alimentação, nutrição e saúde no âmbito de instituições públicas.

B) No âmbito da Atenção Primária em Saúde

Relato do acompanhamento das ações educativas da Vigilância em Saúde, participação em atividades da Vigilância Sanitária de Alimentos, abrangendo planejamento, e/ou execução; e/ou avaliação de ações.

C) No âmbito da Vigilância em Saúde

Relato do acompanhamento das ações educativas da Vigilância em Saúde, participação em atividades da Vigilância Sanitária de Alimentos, abrangendo planejamento, e/ou execução; e/ou avaliação de ações.

3. Relato do Trabalho Colaborativo

Relatar sucintamente o objetivo do trabalho colaborativo, metodologia da atividade proposta, resultados e discussão. Anexar materiais desenvolvidos.

4. Considerações finais

Descrever a vivência do estágio, ressaltando pontos importantes na construção formativa do aluno.

Referências

RELATÓRIO DA ÁREA DE NUTRIÇÃO CLÍNICA

O aluno deverá apresentar um relatório final contendo informações sobre o local do estágio e o serviço de nutrição; o acompanhamento de um caso clínico; o trabalho técnico realizado; e a experiência e vivência no estágio. Todas essas atividades deverão ser submetidas via SIGAA.

Roteiro do Relatório Final

Elementos pré-textuais: Capa; Folha de rosto; Sumário.

1. Introdução

Caracterização do Hospital e do Serviço de Nutrição dando ênfase aos aspectos organizacionais, ao funcionamento do Serviço de Nutrição e Dietética, além dos aspectos social e assistencial da Instituição Hospitalar.

2. Relato do Caso Clínico

Relatar sucintamente o caso clínico, ressaltando aspectos relevantes dos seguintes itens em forma de texto: histórico clínico, avaliação nutricional, diagnóstico nutricional, conduta e evolução nutricional.

3. Relato do Trabalho Técnico

Relatar o trabalho técnico, cujo tema deverá ser definido juntamente com o supervisor de campo, conforme necessidade do serviço. Esse relato deverá conter os objetivos, a metodologia empregada, os resultados e as considerações finais. Anexar materiais desenvolvidos.

4. Relato da Experiência

Relatar subjetivamente como foi sua experiência no estágio, incluindo as principais atividades desenvolvidas no estágio. Também pode incluir suas impressões, pontos positivos, críticas, sugestões e agradecimentos.

Referências

Portaria nº 26/2021-ECT, de 09 de julho de 2021

VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais e estatutárias e CONSIDERANDO deliberação em reunião do Colegiado da Pós-graduação de Engenharia Aeroespacial (COLAERO), realizada no dia 09 de julho de 2021

RESOLVE

Art. 1º Designar DOUGLAS DO NASCIMENTO SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula 2524058, PAULO GILBERTO DE PAULA TORO, Professor do Magistério Superior, CFF: 738.408.158-00, ALEXANDRE MAGNUS FERNANDES GYIMARÃES, Professor do Magistério Superior, matrícula 1658061, ANA ROSA DE MENDONÇA NUNES, representante técnico-administrativo, matrícula 1669869 e ELDER SAMUEL TAVEIRA DA SILVA, representante discente, matrícula 20191020041, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão responsável pela eleição para o cargo de Coordenador e Vice-Coordenador da Pós-graduação de Engenharia Aeroespacial (COLAERO).

Art 2º As atribuições da Comissão acima citada consistem, entre outras coisas, na elaboração e divulgação das normas regulamentares, julgamento de inscrições dos candidatos, apuração de votos e divulgação do resultado da referida eleição, para o mandato de 2 anos.

Art. 3º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Kaline Melo de Souto Viana - Vice-Diretora

Portaria nº 27/2021-ECT, de 09 de julho de 2021

DIRETOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais e estatutárias e CONSIDERANDO deliberação em reunião do Colegiado da Pós-graduação de Engenharia Aeroespacial (COLAERO), realizada no dia 09 de julho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar FRANCISCO JOSÉ TARGINO VIDAL, Professor do Magistério Superior, matrícula 1805797, MARCELO BORGES NOGUEIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula 4523538, JEFFERSON SOARES DA COSTA, Professor do Magistério Superior, matrícula 4857669 e JOSSANA MARIA DE SOUZA FERREIRA, Professora do Magistério Superior, matrícula 1569480 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Padronização de Redação de Qualificações e Dissertações do Programa de Pós-graduação em Engenharia Aeroespacial (PPGEA) da ECT/UFRN.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Douglas do Nascimento Silva - Diretor

Portaria nº 28/2021-ECT, de 09 de julho de 2021

DIRETOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais e estatutárias e CONSIDERANDO deliberação em reunião do Colegiado da Pós-graduação de Engenharia Aeroespacial (COLAERO), realizada no dia 09 de julho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º DesignarJOSÉ HENRIQUE FERNANDEZ, Professor do Magistério Superior, matrícula 1808127, FRANCISCO JOSÉ TARGINO VIDAL, Professor do Magistério Superior, matrícula 1805797 e DAVID MENDES, Professor do Magistério Superior, matrícula 1858120, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Prospecção e Apoio à Redação do PLANO QUADRIENAL do Programa de Pós-graduação em Engenharia Aeroespacial (PPGEA) da ECT/UFRN

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Douglas do Nascimento Silva - Diretor

Escola Agrícola De Jundiaí - EAJ

Portaria 132/2017 – EAJ, de 11 de outubro de 2017.

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.850/15 – R, de 25 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Laboratório de Ensino e Pesquisa, da Escola Agrícola de Jundiaí – Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

(a) Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

Portaria 133/2017 – EAJ, de 11 de outubro de 2017.

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.850/15 – R, de 25 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os professores Robson Alexsandro de Sousa – matrícula SIAPE 2349435, e Viviane da Silva Medeiros – matrícula SIAPE 2611941, como Coordenador e

Vice-Coordenador, respectivamente, do Laboratório de Ensino e Pesquisa, da Escola Agrícola de Jundiaí – Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, a partir desta data.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

(a) Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

Instituto Metrópole Digital - IMD

Portaria 30/2021 – IMD, de 09 de julho de 2021

O Diretor do Instituto Metrópole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n0 915/2011-R, de 22-07-2011.

RESOLVE

Art. 1º Constituir comissão composta pelos professores EVERTON RANIELLY DE SOUSA CAVALCANTE, Mat. SIAPE 2316877, ISMENIA BLAVATSKY DE MAGALHÃES, Mat. SIAPE 1362181 e JULIO CESAR PAULINO DE MELO, Mat. SIAPE 2244846, para, sob a presidência do primeiro, proceder a análise do processo de revalidação de diploma para o Curso de Tecnologia da Informação, do requerente RENATO JOSE LIMA DO NASCIMENTO.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Faculdade De Engenharia, Letras E Ciências Sociais Do Seridó - FELCS

Portaria Nº 36 / 2021 - FELCS/UFRN, de 08 de julho de 2021.

O VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 165/2021-R, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 19, de 28 de janeiro, Seção 2

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Nuria María Nieto Núñez, Siape 1570270, Área de Ensino; Alexandro Teixeira Gomes, Siape 1451653, Área de Língua; André Silva Oliveira, Siape 3217181, Área de Língua; Rogério Mendes Coelho, Siape 1728682, Área de Literaturas; Amarino Oliveira de Queiroz, Siape 1249415, Área de Literaturas; e Letícia dos Santos Carvalho, Siape 1338943, Área de Educação; com mandato de 02 (dois) anos, membros, para, sob a presidência da primeira, comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Letras-Espanhol da Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02/06/2021.
Art. 3º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Marcelo Da Silva Taveira - Vice Diretor

Portaria Nº 38 / 2021 - FELCS/UFRN, de 12 de julho de 2021.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.481/2020-R, de 27 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 30 de novembro, Seção 2

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Sebastião Augusto Rabelo, Siape 1914095, Área de Literatura; André Tessaro Pelinsser, Siape 1190500, Área de Literatura; Antonio Genário Pinheiro dos Santos, Siape 1879221, Área de Língua Inglesa; Letícia Fernandes Malloy Diniz, Siape 1136650, Área de Língua Inglesa; Rafahel Jean Parintins Lima, Siape 3217846, Área de Linguística; Gianka Salustiano Bezerril Bastos Gomes, Siape 1728675, Área de Linguística; Márcio Sales Santiago, Siape 2275923, Área de Língua Portuguesa; Ana Maria de Oliveira Paz, Siape 1674285, Área de Língua Portuguesa; e Josilete Alves Moreira de Azevedo, Siape 349683, Área de Educação; commandato de 02 (dois) anos, membros, para, sob a presidência do primeiro, comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Letras-Português e Inglês da Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS.
Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Alexandro Teixeira Gomes - Diretor

Anexos
Extrato De Termo Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO ICJ Nº 5900.0112027.19.9 (SAP 4600589486) - PETRÓLEO – UFRN
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. CNPJ/MF: 33.000.167/0001-01.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83.
FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC - CNPJ: 08.469.280/0001-93
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto reduzir o prazo do Termo de Cooperação em 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias corridos, reduzir o valor do repasse à FUNDAÇÃO em R$ 2.687.598,96 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) e promover as modificações no escopo original do Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD, Resolução nº 033/2018-CONSEPE.

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Institucional 99224.0096

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 128 – Contém 29 páginas.